

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2015**

**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL – PROCESSO Nº 05/2015**, visando o **Registro de Preços para eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Imbuia**, conforme Anexo I, sendo solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do município observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 02/03/2015, às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2015 de 05 de janeiro de 2015.**

**1 - DO OBJETO.**

**1.1 - Registro de preços para eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Imbuia**, conforme Anexo I - Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão

temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

**5.1** – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que,

devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.1.2 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

5.1.3 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

5.1.4 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.1.6 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.1.7 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, CNPJ.

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

### **7.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante executa(ou) satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

### 7.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo profissional, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

b) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pela empresa de que possui em sua equipe de trabalho no mínimo 2 pedreiros e no mínimo 2 serventes, comprovando através de cópia das Carteiras de Trabalho, ou através de cópia Contrato de Prestação de Serviço, não criando em hipótese nenhum o vínculo empregatício com o Município de Imbuia.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, sendo seu início em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, de acordo com a necessidade e urgência do serviço ou reparo e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato firmado.

10.2 Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

## **11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

11.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

**a) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer o valor acima do preço praticado no mercado.**

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

c) realizar os serviços atendendo as solicitações e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

## **13 - DO PAGAMENTO.**

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com serviço de mão de obra fiscalizado e aprovado, e após a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o recebimento.

## **14 - DAS PENALIDADES.**

14.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **15 - DAS DOTAÇÕES.**

**03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**03.01 – DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04.122.0009.2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

04.122.0018.2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA CULTURA E DESPORTO

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

**04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0018.2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

12.812.0021.2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. GERAIS**

**06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS E SERV. GERAIS**

15.452.0031.1.006 OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

26.782.0039.1.007 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMER

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

15.452.0031.2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

26.782.0039.2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONS. RODOVIAS

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

**07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

20.606.0048.2.019 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENV. RURAL

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**07.02 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMERCIO**

23.691.0051.2.020 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A IND.E AO COMERCIO

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

23.695.0051.2.022 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE MUN.EXP. E EVENTOS

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**

17.512.0036.1.010 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0028.2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**12.02 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA**

08.243.0028.2.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESC.

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**12.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

16.482.0028.1.009 – MANUTENÇÃO E OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

## **16 - DO RECURSO.**

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9- Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2419 / (47) 3557-2400 ou através do email [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br).

17.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

**17.11 -Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menor (física e jurídica);

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta de Contrato

Imbuia/SC, 13 de fevereiro de 2015.

**ANTONIO OSCAR LAURINDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços visa atender o as necessidades de pequenas reformas, manutenções e suprir a grande demanda de serviços relacionados.

##### 2 - OBJETO:

**Registro de preços para eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Imbuia, conforme descrição de cada serviço e valores da tabela abaixo:**

ITEM	FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	<b>SERVIÇOS DE PEDREIRO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.</li><li>• Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;</li><li>• Construir passeios nas ruas e meios fios;</li><li>• Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;</li><li>• Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;</li><li>• Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;</li><li>• Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;</li><li>• Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;</li><li>• Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);</li><li>• Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e</li></ul>	HORA	3.000	R\$ 26,00

	<p>outros;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Obras;</li> <li>• Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;</li> <li>• Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização;</li> <li>• Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;</li> <li>• Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;</li> <li>• Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;</li> <li>• Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;</li> <li>• Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.</li> <li>• Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;</li> <li>• Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>			
02	<p><b>SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar tarefas manuais simples na construção civil;</li> <li>• Escavar valas;</li> <li>• Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;</li> <li>• Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;</li> <li>• Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;</li> <li>• Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;</li> <li>• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.</li> </ul>	HORA	3.000	R\$ 16,00

### 3 – DOS EQUIPAMENTOS:

O contratado deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas (desde que sejam permanentes).

### 4 - DA SEGURANÇA

1. A contratada deverá fornecer gratuitamente, EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual)a seus empregados.

## **5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento será o de **menor valor global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, sendo seu início em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, de acordo com a necessidade e urgência do serviço ou reparo e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato firmado.

2 Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

## **7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Objeto do Contrato, bem como seu recebimento serão realizados pela Secretaria de Obras do Município.

2. Após o recebimento e conferência dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência, o responsável atestará a execução dos serviços prestados, no documento fiscal correspondente, para a liberação dos pagamentos.

## **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. Qualquer substituição de empregado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 36 horas, por escrito, e entregue à Secretaria de Obras do Município.

3. A CONTRATADA se obriga a substituir a critério da CONTRATANTE em até 36 horas, qualquer empregado que a CONTRATANTE julgar necessário, a seu critério.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoa responsável para esclarecimentos, caso necessário.

Imbuia, 13 de fevereiro de 2015.

**ANTONIO OSCAR LAURINDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de preços para eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Imbuia**, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 5/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme serviços abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	3.000	HORA	<b>SERVIÇOS DE PEDREIRO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.</li><li>• Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;</li><li>• Construir passeios nas ruas e meios fios;</li><li>• Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;</li><li>• Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;</li><li>• Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;</li><li>• Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;</li><li>• Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;</li><li>• Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);</li><li>• Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;</li><li>• Providenciar e acompanhar todos os serviços de</li></ul>		

			<p>construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Obras;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;</li> <li>• Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização;</li> <li>• Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;</li> <li>• Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;</li> <li>• Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;</li> <li>• Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;</li> <li>• Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.</li> <li>• Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;</li> <li>• Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>		
<b>02</b>	<b>3.000</b>	<b>HORA</b>	<p><b>SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar tarefas manuais simples na construção civil;</li> <li>• Escavar valas;</li> <li>• Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;</li> <li>• Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;</li> <li>• Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;</li> <li>• Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;</li> <li>• Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo 60 dias)

Data,

Nome e assinatura do Representante da Proponente

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA)**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº .... /..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho.

Ressalva - Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( )

....., .....de..... de .....

Data, carimbo e assinatura

---

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (PESSOA FÍSICA)**

Declaro para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº .... /..... (preencher o nº da licitação) que eu ....., CPF nº ....., cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não contrato menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho.

Ressalva - Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( )

....., .....de..... de .....

Data, carimbo e assinatura

## ANEXO IV

### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., n°....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., n°, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação n° 5/2015, Modalidade Pregão, n° 5/2015, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, Pregão nº 5/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

## ANEXO VI

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015**

#### **MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2015, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 5/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Imbuia**, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 5/2015 e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2. Segue relação de itens e vencedores registrados:

#### **ITEM 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO - QUANTIDADE ESTIMADA – 3.000horas**

**1º. Colocado – ....., no valor unitário de R\$ ..... por hora.**

#### **ITEM 02 – SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO - QUANTIDADE ESTIMADA –3.000horas**

**1º. Colocado – ....., no valor unitário de R\$ ..... por hora.**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 5/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

4.1 A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, sendo seu início em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, de acordo com a necessidade e urgência do serviço ou reparo e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato firmado.

4.2 Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com serviço de mão de obra fiscalizado e aprovado, e após a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o recebimento.

5.2 O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes da execução dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

5.4 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente:

### **03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

#### **03.01 – DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04.122.0009.2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

#### **04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

##### **04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

04.122.0018.2.004 MATENÇÃO DA SECRETARIA CULTURA E DESPORTO

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

##### **04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0018.2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

##### **04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

12.812.0021.2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

#### **06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. GERAIS**

##### **06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS E SERV. GERAIS**

15.452.0031.1.006 OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PUBLICA

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

26.782.0039.1.007 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMER

4.4.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

15.452.0031.2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

26.782.0039.2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONS. RODOVIAS

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

**07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

20.606.0048.2.019 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENV. RURAL

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**07.02 - DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO**

23.691.0051.2.020 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A IND.E AO COMERCIO

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

23.695.0051.2.022 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE MUN.EXP. E EVENTOS

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**

17.512.0036.1.010 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0028.2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**12.02 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA**

08.243.0028.2.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESC.

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**12.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

16.482.0028.1.009 – MANUTENÇÃO E OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A contratada é responsável também pela qualidade dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A contratada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;

7.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

7.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

## **7.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

7.2.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria de Obras, de acordo com os critérios adotados.

7.2.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

7.2.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Registradas(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de prestar os serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

**8.3 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, de acordo com a necessidade e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato firmado. A vencedora que não executar no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente, o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de contratar para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.**

## **9. PENALIDADES**

9.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

9.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

9.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A contratada não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

# MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Imbuia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bernardino de Andrade - Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Oscar Laurindo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua ....., inscrito no CPF nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com Sede na ....., Município de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., CPF sob o nº ....., estado civil ....., (função) ....., residente e domiciliado(a) a Rua ....., Município de ....., Estado de ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, fica ajustado a execução do objeto obedecidas as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato objetiva a **contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Imbuia**, de acordo a proposta de preços e especificações do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas, consignadas do Orçamento Municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº:

**03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**03.01 – DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04.122.0009.2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

04.122.0018.2.004 MATENÇÃO DA SECRETARIA CULTURA E DESPORTO

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

12.365.0018.2.009 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas

**04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0018.2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

12.812.0021.2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

**06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. GERAIS**

**06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS E SERV. GERAIS**

15.452.0031.1.006 OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PUBLICA

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
26.782.0039.1.007 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMER  
4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
15.452.0031.2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
26.782.0039.2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONS. RODOVIAS  
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
**07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE**  
**07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**  
20.606.0048.2.019 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENV. RURAL  
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
**07.02 - DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO**  
23.691.0051.2.020 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO A IND.E AO COMERCIO  
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
23.695.0051.2.022 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE MUN.EXP. E EVENTOS  
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
**07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**  
17.512.0036.1.010 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO  
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
**12.00 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**  
**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.244.0028.2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
**12.02 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA**  
08.243.0028.2.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESC.  
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
**12.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
16.482.0028.1.009 – MANUTENÇÃO E OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas  
4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas  
4.4.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 homologado em .... de ..... de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, sendo seu início em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, de acordo com a necessidade e urgência do serviço ou reparo e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato firmado.

Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), de acordo com o serviço, valor e quantidade de horas trabalhadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com serviço de mão de obra fiscalizado e aprovado, e após a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O valor do contrato não sofrerá alteração antes do prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGPM, caso o prazo do contrato seja prorrogado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

8.1.1. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria de Obras, de acordo com os critérios adotados.

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

8.1.4. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.5. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.1.6. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

9.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;

9.1.2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO PELA CONTRATANTE**

Justificara a rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE:

- inobservância pela CONTRATADA dos preços contratados.

- a rescisão administrativa que poderá ser promovida por ato unilateral da CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação a CONTRATADA, desde que possa acorrer prejuízos ou dano grave ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO PELA CONTRATADA**

Justificara a rescisão do presente contrato pela CONTRATADA:

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA RESCISÓRIA**

A rescisão deste contrato por inadimplência contratual de qualquer das partes, sujeitara da parte que gerou o motivo, uma multa de 10% (dez por cento) do saldo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

- O prazo de vigência do presente contrato se estenderá até ...../...../....., podendo ser prorrogado caso haja saldo do objeto, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

- O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas geradas pelo cumprimento e execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, em ... de ..... de 2015.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica:

**Dr.** .....  
OAB/SC n. ....